

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

Cep 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 05/2019

OBJETO: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE IND. COM. DESEN. ECONOMIC, TRAB. E TURISMO.

Data de Abertura: 07/02/2019

Data de Homologação 07/02/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 8/2019 

Data: 07/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

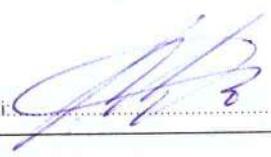
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	16 - MANUTENÇÃO COORD IND. COM E SERVIÇOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		02.06.2.046.3.3.90.39.99.99.00.00 (137/2019)
Unidade:	6 - SEC.MUNIC DE IND.COM.DESENV ECONOMIC, TRAB E TURIS		
Nome do Solicitante:	Roberto Maguelniski		
Local de Entrega:	NA SEDE DA CONTRATADA -		
Destinação:	Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVICO DE REVISÃO EM VEICULO	687,8900	687,89
Preço Total:					687,89

Solicitante: Roberto Maguelniski. 

General Carneiro, 7 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3

Solicitação de Abertura de Licitação nº004/2019

General Carneiro, em 28 de Janeiro de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. Solicitação

1.10 objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

3. Objetivo

3.1 Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada.

4. Justificativa

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

5. Objeto

5.1 Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada.

5.2 Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Revisão em um ano, no veículo Gol, Modelo TL MCV ano 2018/2018. Placa BBW 7661. Quilometragem 5.569.	001	R\$ 687,89	R\$ 687,89
				R\$ 687,89

Valor por (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos.)



Extenso:

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de trinta (30) dias.

8. Local da Entrega

8.1 A prestação e entrega dos serviços deverá ocorrer de forma imediata.

9. Prazo de Execução

9.1 A execução dos serviços será imediata.

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial, devera ser feito de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

12. Obrigações da Licitante Vencedora

12.1. A empresa vencedora devera fornecer serviços técnicos especializados para realização de revisão em veículo, e garantia do serviço prestado.

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Adriano Raulin Chass, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.


ROBERTO MAGUELNISKI

Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



DIRMAVE PORTO UNIAO

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - Contato Nro.: 8525

ORÇAMENTO 879

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Página: 1 / 1

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 57340 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 25.657.681/0001-07
 Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601 Bairro: CENTRO
 Compl.: GERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000
 Fone: 42 3552-1441 Celular: Corn: 42 3552-1441 Remol:

TIPO SERVIÇO	
X	EXTERNO
	INTERNO
	GARANTIA
	REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: NOVO GOL TI-MOV Cor: BRANCO CRISTAL Ano Fab.: 2018 AbastKml: 35/01/2018
 Placa: BBW7661 C/Veic: PRWAG45URJT05359 Ano Mod.: 2018 Data Venic:

SOLICITAÇÕES

CM	ORÇAMENTO	Item	DESCRIÇÃO	NOM	QD	Unidade (R\$)	Quantidade	Vlr Desc	Vlr IPI	ICMS	Total (R\$)
0.00		0.00	ADITIVO 375ML	28111900	2	90,00	1,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0.00		0.00	ANEL DE VEDACAO C14X20	73182200	4	8,50	1,00	0,00	0,00	0,00	8,50
0.00		0.00	BOLHA BOMBADE M14X1,5X1,5	22081000	4	10,21	1,00	2,05	0,00	0,00	12,26
0.00		0.00	CARTAS	35433100	2	19,74	1,00	0,00	0,00	0,00	19,74
0.00		0.00	FILTRO DE LUBRIFICANTE	84129900	2	21,00	1,00	0,00	0,00	0,00	21,00
0.00		0.00	FILTRO ÓLEO	84129900	3	26,00	1,00	0,00	0,00	0,00	26,00
0.00		0.00	LIMPA LUBRIFICANTE	39140900	2	31,00	1,00	0,00	0,00	0,00	31,00
0.00		0.00	OLEO MOTOR	27101900	2	45,00	1,00	0,00	0,00	0,00	45,00
0.00		0.00	SELO ADITIVO REVISAO ENTREGA	49110100	4	6,74	1,00	0,00	0,00	0,00	6,74
0.00		0.00	STR KIT REVISAO	27101900	2	49,90	1,00	0,00	0,00	0,00	49,90
0.00		0.00	DESCRIÇÃO	NOM	QD	Unidade (R\$)	Quantidade	Vlr Desc	Vlr IPI	ICMS	Total (R\$)
0.00		0.00	IMPRESA TB			140,00	0,50	0,00	0,00	0,00	70,00
0.00		0.00	VEICULO, PARTES DIANTE E TRAS M			140,00	1,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Peças											477,89
Serviços											210,00

Emissão: 30/01/2019 - 09h37min Mecânica que elaborou: RIVALDO CARLOS PEREIRA, PAULO ROBERTO GOYA Validade: 09/02/2019
 Consultor Técnico: CARLITO DO AMARAL JUNIOR

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 687,89

Observações:

Orçamento válido por 10 dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento, 879.

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTA DOCUMENTO

DIRMAVE RIOMATRENS DE VEICULOS SA - FILIAL PR | DIRMAVE RIOMATRENS DE VEICULOS SA - MATRIZ | DIRMAVE RIOMATRENS DE VEICULOS SA - FILIAL
 QUINZE DE NOVEMBRO, 45 - CENTRO | DEL JOSÉ SEVERIANO AMARAL, 1549 - VILA BUENOS AIRES | AV. PAPA INOENCIO XXIII, 1304 - CENTRO
 CEP: 89400-000 - PORTO UNIAO - SC | CEP: 89200-399 - MATRIZ - SC | CEP: 89312-000 - PAFRADERA - SC
 FONE: (41) 3521-1111 FAX: (41) 3521-1111 | FONE: (41) 3641-3911 FAX: (41) 3641-3900 | FONE: (41) 3653-1800 FAX: (41) 3653-1800
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258794192 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25087932 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251931207
 CNPJ: 85.121.704/0004-07 | CNPJ: 85.121.704/0001-96 | CNPJ: 85.121.704/0001-18
 C.C.M.: 117061 | C.C.M.: 11549 | C.C.M.: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

05

Determinação n.º 024/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do município de General Carneiro – PR, conforme descrito na solicitação 004/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Serviços de Revisão no veículo GOL, Placa: BBW-7661, em concessionária autorizada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 28/01/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
137	02.06	2.046	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99.00	R\$ 2.143,59	R\$ 687,89
					Total Previsto:	R\$ 687,89

					Total Geral	R\$ 687,89
--	--	--	--	--	-------------	------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 30 de janeiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 07 de fevereiro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

1. Apreciando o contido na solicitação nº. 04/19/19, de 28 de janeiro de 2019, o qual solicita a contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória em veículo oficial de propriedade do Município de General Carneiro, bem como a determinação do Sr. Prefeito Municipal, tenho a comentar o seguinte:

2. Inicialmente, é de bom alvitre lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e legalidade.

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, reforça a observância a esses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Por outro lado, existem algumas hipóteses em que a lei previu exceções à regra. Denota-se, que o presente caso, enquadra-se exatamente em uma dessas hipóteses, conforme transcrição do artigo 24, inciso XVII, da lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”



A hipótese legal dessa dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública visa adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica de equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

O doutrinador Petrônio Braz, analisando o tema, assim lecionou: *“A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais, Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação. (...) Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superiores aos do mercado, a assessoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido”*

Levando em consideração que o veículo em questão é novo e foi adquirido recentemente pela Administração Municipal e possui garantia de fábrica/garantia técnica, em tal caso a não realização da revisão programada pode, sem dúvida, acarretar a perda de sua garantia, o que, por conseqüência, pode gerar um prejuízo a Administração.

Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à tal despesa.

3. Isto posto, opino pela **DISPENSA** da licitação, pelas razões acima expostas, bem como pela permissão contida no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Dispensa de Licitação: **Nº 08/2019**

Processo Licitatório: **Nº 05/2019**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuado serviços de revisão no veículo GOL, placa BBW-7661, em concessionária autorizada. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso XVII da Lei 9666/93.

OBJETO

Serviços de revisão no veículo GOL, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso XVII, fica declarada vencedora do processo a empresa **Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A** com sede na rua XV de Novembro, 65, Bairro Centro, Porto União - SC, inscrita no CNPJ 85.131.704/0004-07.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 687,89 (seis centos oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...)XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.046 3.3.90.39.00 (137) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 687,89 (seis centos oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 08 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

11

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 05/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento, Economia, Trabalho e Turismo;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 08/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Serviços de revisão no veículo GOL, placa BBW-7661, em concessionária autorizada;

Favorecido/Contratado: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A;

Valor Total: R\$ 687,89 (seis centos oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 08 de fevereiro de 2019.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

CNPJ 85.131.704/0001-56

NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 09:00 hs., na sede social da empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1.567, em Mafra, SC, reuniram-se os acionistas para a realização da assembleia geral ordinária e extraordinária. Verificado o comparecimento dos acionistas, conforme assinaturas consignadas no livro de presença de acionistas totalizando 89,2% do capital total, e assumindo a presidência da assembleia, o Sr. José Renato Bartneck Fischer, convidou, a mim, Marli Kotelak, para secretariar os trabalhos, declarando em seguida aberta e instalada a assembleia geral ordinária e extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 20.751, página 36, 20.752, página 39 e 20.753 página 178 dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2351, página 5; 2352, página 5 e 2355, página 5 dos dias 12, 13 e 20 de abril de 2018, respectivamente. Ato contínuo, o senhor presidente da assembleia, determinou a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A CNPJ 85.131.704/0001-56. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 2018, às 09:00 hs, em sua sede social na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ato contínuo o senhor presidente determinou que nos termos do item "a" da Ordem do Dia, se fizesse a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 20.755 de 23 de abril de 2018, página 56 e no Jornal Diário de Riomafra, na edição nº 2.355 do dia 20 de abril de 2018, à página 5, sendo que as referidas demonstrações fazem parte dos documentos colocados à disposição dos Srs. Acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 20.712, página 107, 20.713, página 31 e 20.714 página 28 dos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2335, página 2; 2336, página 2 e 2337, página 2 dos dias 17, 20 e 24 de fevereiro de 2018, respectivamente, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ 85.131.704/0001-56. NIRE 423.0001795-7- AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, na Av. Cel. José Severiano Maia nº 1567, Bairro Centro, Município de Mafra-SC, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6404 de 15.12.1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2017. Mafra (SC), 15 de fevereiro de 2018 – **A DIRETORIA.** Após a realização da leitura e esclarecimentos as questões de interesse dos senhores acionistas presentes, as demonstrações financeiras foram por unanimidade aprovadas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, no que se refere ao resultado do exercício, votou-se unanimemente pela destinação de R\$ 178.167,18 (cento setenta e oito mil, cento sessenta e sete reais e dezoito centavos), para reserva legal e R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), para reserva de lucros, onde poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos no segundo semestre de 2018, em até quatro parcelas iguais e sucessivas. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestou, dessa forma conclui-se os procedimentos relativos a Assembleia Geral Ordinária, passou-se de imediato à **ASSEMBLEIA GERAL**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the initials 'P.B.F.'

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

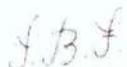
CNPJ 85.131.704/0001-56

NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA, com edital publicado nos seguintes termos: a) Consolidação do Estatuto Social; b) Abertura filial na Cidade de Porto União; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Mafra SC, 15 de fevereiro de 2.018. Nos termos da letra "a" do Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária, procedeu-se a leitura do Estatuto Social consolidado, que após lido e aprovado passou a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º.** – A DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S A, CNPJ 85.131.704/0001-56 é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram-se em 03.03.1967, com sede e foro jurídico na Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cel. José Severiano Maia, 1567, Bairro Centro, CEP 89.300.000, NIRE 42 3 0001795-7. A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 1556, Bairro Centro, na cidade de Papanduva – SC, CEP 89.370.000, em atividade desde 07.07.1986, CNPJ 85.131.704/0003-18, NIRE 42 9 0021173-8. Regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º.** – A sociedade tem por objeto, o comércio de veículos automotores, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes, oficina mecânica para assistência técnica, secção de funilaria e pintura, incluindo posto de lavagem e lubrificação. Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou Funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. **Artigo 3º.** A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 4º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), representado por 133.880.134 (cento e trinta e três milhões e oitocentos oitenta mil e cento e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5º.** As ações serão emitidas com a assinatura de dois diretores, podendo ser representados por títulos múltiplos ou cautelas. § 1º. – Cada ação ordinária nominativa, dará direito, a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 2º. Dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, será efetuado o pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral, bem como a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva ata, no Diário Oficial do Estado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS – Artigo 6º.** – Anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária, para os fins previstos em lei. A Assembléia Geral será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** - As Assembleias Gerais serão abertas por um diretor ou na sua falta por seu substituto, competindo-lhe designar um membro para secretário. **Artigo 8º.** – O quorum para a instalação das Assembléias Gerais, bem como o quorum para deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – Artigo 9º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (Três) membros, acionistas ou não, sendo um diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e um diretor Gerente. **Artigo 10º.** - Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (Dois) anos, empossados pela Assembleia que os elegeu e o término de seus mandatos coincidirá com a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano respectivo. **Artigo 11.** – Em caso do afastamento de um dos diretores, suas funções serão acumuladas pelo remanescente até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo término do mandato coincidirá com o do remanescente. **Artigo 12.** – Os diretores deverão





DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

CNPJ 85.131.704/0001-56

NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

caucionar 100 (cem) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. **Artigo 13.** - Compete aos diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, em comum ou isoladamente exercerem a direção da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar a documentação necessária à negociação de bens e produtos do objeto mercantil da sociedade, inclusive a transferência de veículos automotores, podendo contrair empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários ou órgãos especializados, para o que poderão firmar compromissos, contratar e praticar todos os atos que se fizerem necessários por mais especiais que sejam. **Artigo 14.** - Os diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, deverão somente assinar em conjunto, isto é, sempre e tão somente com dois representantes, as emissões de ações, as escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas e garantias. **Artigo 15.** - Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 16.** - Em negócios estranhos aos interesses sociais, é vedado aos diretores em nome da empresa, prestar fianças, dar caução, endossar, aceitar ou avalizar quaisquer títulos ou oferecer garantia a terceiros. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL – Artigo 17.**- A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei, eleitos pela Assembléia Geral. **Artigo 18** - O Conselho Fiscal, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista que represente um décimo das ações com direito a voto, sendo sua instalação feita pela Assembléia Geral. **§ Único** - Nos exercícios sociais em que forem instalados, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida em lei. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 19** - O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 20** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial, e da Demonstração do Resultado do Exercício, respeitadas as formalidades legais. **Artigo 21** - Do lucro líquido verificado após a apuração na forma da lei, será deduzido 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital social e o saldo remanescente terá aplicação que a Assembléia Geral determinar. **Artigo 22** - A sociedade distribuirá em cada exercício o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido, podendo a Assembléia Geral, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao percentual, ou a retenção de todo o lucro, de acordo com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VII – DOS ACIONISTAS DISSIDENTES – Artigo 23** - Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso de suas ações nas hipóteses previstas em lei, na forma do disposto neste artigo. **§ 1º.** - O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue a diretoria dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas. **§ 2º.**- O pedido de reembolso deverá sempre abranger a totalidade das ações do acionista. **§ 3º.** - Recebido o pedido, a diretoria decidirá em 10 (dez) dias, se convocará a Assembléia Geral, ou determinará o início do processo de reembolso. **§ 4º.** - Decidido pelo reembolso o mesmo se processará de acordo com o artigo 45 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e o pagamento se fará em 4 (quatro) prestações, trimestrais iguais. **§ 5º.** Se o acionista não concordar com o valor do reembolso das ações e se fizer necessário levantamento do Balanço Especial, as despesas deste correrão por conta do acionista dissidente. **CAPÍTULO VIII – VENDAS DE AÇÕES. – Artigo 24** - No caso de venda de ações, observar-se-á o direito de preferência aos acionistas, respeitado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias para o exercício dessa preferência, contados da data de publicação da ata ou aviso próprio ou da comunicação pessoal, contra recibo, decorrido esse prazo, não havendo interesse, sejam livremente negociadas com terceiros. **CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E**

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. – Artigo 25. – A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se a liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 26** – Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto, regem-se pelas disposições legais em vigor. A seguir o senhor presidente passou ao item “b” da sessão extraordinária, onde explanou sobre a aquisição de uma concessão da marca Volkswagen na Cidade de Porto União-SC, na Rua Quinze de Novembro, nº 65, com área de atuação em nove municípios DA REGIÃO. Dessa forma iniciamos a abertura de uma filial na cidade de Porto União a qual terá o mesmo objeto social da MATRIZ. Item “c” outros assuntos de interesse da sociedade, o Sr. Presidente colocou a necessidade de aporte de capital nesse momento, levando em consideração a aquisição, e considerando a necessidade de aumento de fluxo de caixa para as duas atividades Mafra e Porto União. Maiores detalhes serão tratados em reuniões de Diretoria em data a ser fixada. Na seqüência do item “c” o Sr presidente deliberou sobre os novos códigos e descrição de atividades econômicas principais e secundárias (CNAE) da MATRIZ, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob nº42 3 0001795-7 em 03/03/1967, e no CNPJ 85.131.704/0001-56 e IE no ESTADO DE SANTA CATARINA sob nº 250.187.922, situada na Avenida Cel. Jose Severiano Maia, nº 1567, centro, a cidade de Mafra – SC e da FILIAL, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob nº 42 9 0021173-8 em 07/07/1986, no CNPJ sob nº 85.131.704/0003-18 e IE no ESTADO DE SANTA CATARINA sob nº 251.531.287, situada na Avenida Papa João XXIII, nº 1556, centro, na cidade de Papanduva – SC. Na seqüência os diretores deliberaram aprovando, por unanimidade e sem quaisquer restrições a mudança da atividade econômica que passa a ser COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, OFICINA MECÂNICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SECÇÃO DE FUNILARIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (CNAE 45.11-1/01) e secundárias como COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (CNAE 45.11-1/02), COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.30-7/03), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0/01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0/03), SERVIÇOS E LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0/02). Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou a leitura do inteiro teor da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, que entendida conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Bella Administração de Bens e Participações Ltda. CNPJ 08.021.470/0001-43, Fox Administração de Bens e Participações Ltda CNPJ 08.024.813/0001-23. Esta ata é cópia fiel extraída das páginas 24 a 28 do Livro de Atas de Assembléia Geral da Distribuidora Riomafrense de Veículos S A, nº 02 registrado na Jucesc sob n.12/340282-4 em 20/11/2012.

Mafra, SC, 25 de abril de 2.018.

Handwritten signature and initials, including a circled 'P' and the initials 'J.B.F.'

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Mafra, 25 de abril de 2018.

José Renato Bartneck Fischer
CPF 730.609.339-87
Presidente

Marli Kotelak
CPF 017.816.089-03
Secretária

Acionistas presentes:

Bella Administração de Bens e Partic. Ltda
CNPJ: 08.021.470/0001-43
Isolde Bartneck Fischer
CPF 850 834 379-53
Administradora

Ex Administração de Bens e Partic. Ltda
CNPJ: 08.024.813/0001-23
José Renato Bartneck Fischer
CPF 730 609 339-87
Administrador

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Vitório Baccar, 162 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3642-4027
e-mail: cartonodemafr@gmail.com
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designado



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Vitório Baccar, 162 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3642-4027
e-mail: cartonodemafr@gmail.com
Julinei Lanski de Oliveira - Tabelião Designado



Reconheço por AUTÊNTICA as firmas de ISOLDE BARTNECK FISCHER e J. KOTELAK, FRA (SC), 07 de junho de 2018. Em Teste da verdade.

Rafaela Maria Lanski - Escrevente -
R\$ 6,30 Seio: R\$ 3,80 Total: R\$ 10,10
Seio Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FCR42097-MJJE;
2098-4XRN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Reconheço por AUTÊNTICA as firmas de JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER(2), MAFRA (SC), 07 de junho de 2018. Em Teste da verdade.

Rafaela Maria Lanski - Escrevente -
Emol: R\$ 6,30 Seio: R\$ 3,80 Total: R\$ 10,10
Seio Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FCR42119-M18F;
FCR42120-NSRR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2018 SOB Nº: 42901200420
Protocolo: 18/912396-5 DE 17/05/2018

Empresa: 42 3 0001795 7
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S.A.

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

CNPJ 85.131.704/0001-56

NIRE 423.0001795-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Lista de presença de Acionistas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A, realizada em 25 de abril de 2018.

Nº ORDEM	PRESENTES	NACIONALIDADE	DOMICÍLIO/SEDE DOS ACIONISTAS	ESPECIES DE AÇÕES	Nº DE AÇÕES	% NO TOTAL DAS AÇÕES
01	Bella Adm. Bens e Participações Ltda	Brasileira	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 624, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina	Ordinárias	78.863.025	58,91
02	Fox Administração de Bens e Participações Ltda	Brasileira	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1610, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina	Ordinárias	40.557.178	30,29
TOTAL					119.420.203	89,20

Mafra, SC, 25 de abril de 2018.

José Renato Bartneck Fischer
CPF 730.609.339-87
Presidente

Marli Kotelak
CPF 017.816.089-03
Secretária

Bella Administração de Bens e Partic. Ltda
CNPJ: 08.021.470/0001-43
Isolde Bartneck Fischer
CPF 850 834 379-53
Administradora

Fox Administração de Bens e Partic. Ltda
CNPJ: 08.024.813/0001-23
José Renato Bartneck Fischer
CPF 730 609 339-87
Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2018 SOB Nº 20180197860
Protocolo: 18/019786-0 DE 08/06/2018

Bipresa 423.0001795-7
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Henry Joy de Tiry Neto
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 418/ 2019

Nome / Razão Social

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A CNPJ: 85131704000407

Endereço

RUA: XV DE NOVEMBRO

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 65

COMPL: null

APTO: null

Finalidade

Leilões

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

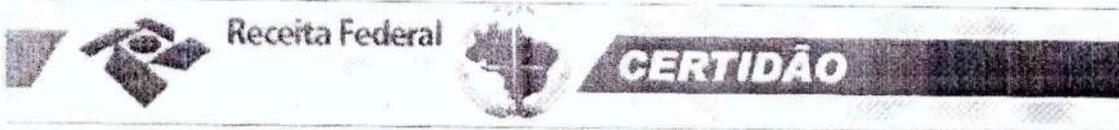
A presente certidão E VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 29 de Janeiro de 2019

Código de Controle

CWZBZIOEC309MUP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**
CNPJ: **85.131.704/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:04 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **45CD.D02D.9E9F.8B65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**
CNPJ/CPF: **85.131.704/0004-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140010119566
Data de emissão:	29/01/2019 16:25:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	30/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.131.704/0004-07

Certidão nº: 166932878/2019

Expedição: 29/01/2019, às 15:00:30

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

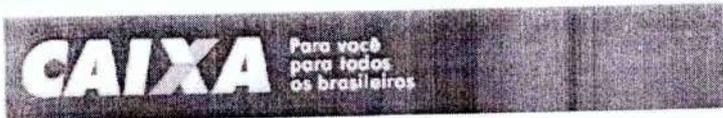
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FISCALIZAÇÃO | REGULARIDADE DO EMPREGADOR

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaxi - Distribuidora está **REGULAR** por **100%** CDTs

Inscrição: 85131294-00000000

Razão Social: EMPRESA DISTRIBUIDORA ABAXI LTDA

Resultado da consulta em 29/01/2019 às 16:11:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FISCAL - CRF

Consulte a História do Empregador

VOLTAR

as Dúvidas mais frequentes

O uso destas informações para at. fim exclusivo, em tel. de-voil precedido de verificação de autenticidade em site de-voil www.caixa.gov.br

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2019
- b) Licitação Nr.: 5/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2019
- e) Data da Adjudicação: 07/02/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007211 - DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A	1	0,0000	687,89
	1		687,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (137) Saldo: 2.143,59

General Carneiro, 7 de Fevereiro de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2019
- b) Licitação Nr.: 5/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2019
- e) Objeto da Licitação: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007211 - DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A	1	0,0000	687,89
	1		687,89

General Carneiro, 7 de Fevereiro de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 010/2019, de 05 de fevereiro de 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal no exercício de 2019, o servidor:

NOME	RG:
ALEXSANDER MARTENDAL	6.165.616-0 SESP-PR

Art.2º Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE de APOIO no exercício de 2019, os servidores:

NOME	RG
ANA PAULA BENDLIN HEIL	3.770.443 SESP-SC
FERNANDA MATTOZO	10.458.358-0 SESP-PR
MICHELE DATANE DE SOUZA MELLO	12.402.723-3 SESP-PR

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:47353F5F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº -1535/2019**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

ART 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) nos valores e discriminação abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
320	1945	02.007.26.782.0012.1.061	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CASCALHAMENTO) CONV. 844246	4.4.90.51	243.750,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal de General Carneiro PR

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:22FF57C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2019

Processo Licitatório nº 08/2019

Adjudicação: 07/02/2019

Contratada: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:F3015330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2019

Processo Licitatório nº 008/2019

Homologação: 07/02/2019

Contratada: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

Valor da despesa: R\$ 687,89 (seiscentos oitenta e sete reais oitenta e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:D7E48CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Valor: R\$ 687,89 (seiscentos oitenta e sete reais oitenta e nove centavos)

Licitação Dispensa nº 05/2019

Vigência: 06/02/2019 a 06/04/2019

Recursos: Dotação: 02.06.2.046.3.3.90.39.00.00.00 (137)

Objeto: Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

General Carneiro, 07 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6021F545

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Aos 07 (DIAS) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina na R. XV de Novembro N° 65, Bairro Centro. CEP 89.400-009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.131.704/001-56, neste ato legalmente representada pelo Sr José Renato Bartneck Fisher, inscrito no CPF sob nº 730.609.339-87, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 008/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 005/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

Serviços de revisão no veículo Gol, placa BBW-7661, em concessionária autorizada.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$687,89 (seiscentos oitenta e sete reais oitenta e nove centavos), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 02(dois) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:
02.06.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (137)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 07 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VAÍCULOS S/A
Contratada

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

Testemunhas: _____
2ª Testemunha